

ANEXO I			
SEMAD			Espaço reservado Nº do Convênio:
1 - RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD			2 - CNPJ 00.957.404/0001-78
3 – INDICAÇÃO DO GESTOR			4 – MASP/MATRICULA
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL			2 - CNPJ
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
8-CONTA CORRENTE/DV	9 - NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL	10 - AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 – CARGO		16 – DATA VENC. MANDATO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 – CEP	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)			
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR			25 - CPF
II – INTERVENIENTE			
NOME INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS- IGAM			2 - CNPJ 17.387.481/0001-32
3 – ENDEREÇO Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n		4 – BAIRRO / CIDADE Bairro Serra Verde - Edifício Minas – 1º andar	
		5 – CEP: 31630-900	
6 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Cleide Izabel Pedrosa de Melo		7 - IDENTIDADE M-244.932	8 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG
9 – CPF 419.809.996-00		10 – CARGO Diretora-Geral	

I – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Viabilizar as competências do Comitê da Bacia Hidrográfica xxxxx, conforme Art. 43 da Lei 13.199/1999, através da estruturação física e operacional do CBH, com vistas ao fortalecimento de sua atuação.

O Convênio servirá para custear as atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica, contemplando as despesas com diárias de viagem, aluguel, luz, água, telefone, internet, materiais de escritório e demais despesas de manutenção das atividades do comitê, além da manutenção de corpo técnico e administrativo, bem como a contratação dos demais serviços necessários.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais (CEEAA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma a xxxxxxxxxxxxxxxx, a partir da aprovação do Comitê da Bacia Hidrográfica xxxxxx através da Deliberação nº xx de xx/xx/2011 será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.

3 – TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
☐ Proteção e Conservação da Biodiversidade; ☐ Proteção à Fauna e à Flora; ☐ Proteção e/ou Recuperação de Nascentes; ☐ Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; ☐ Recuperação de Áreas Degradadas; ☐ Reflorestamento; ☐ Programa de Educação Ambiental; ☒ Gestão de Recursos Hídricos; ☐ Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas; ☐ Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos; ☐ Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar; ☐ Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental; (...) Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente; (...) Capacitação/Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental ☐ Saneamento Ambiental.	Mês Ano	Mês Ano

5 – OBJETIVOS

Dentre as atividades e ações previstas para os recursos deste convênio estão:

- Custear as despesas com diárias de viagem dos representantes do segmento sociedade civil organizada;
- Custear as despesas com aluguel, luz, água, telefone, internet, materiais de escritório e demais despesas restritas a manutenção da sede do comitê;
- Operacionalizar e fornecer suporte administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- Viabilizar apoio técnico que auxilie as decisões do Comitê na bacia hidrográfica;
- Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação;
- Promover ações de comunicação e mobilização social, visando o reconhecimento do comitê pela sociedade;
- Promover o fortalecimento da atuação do Comitê junto aos municípios que integram a respectiva UPGRH;
- Viabilizar a contratação/manutenção de corpo técnico e administrativo (prestadores de serviços, técnicos de nível superior e/ou serviços especializados) para suporte aos trabalhos do CBH;

6 - JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

A Bacia Hidrográfica XXXXXX, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma área de

aproximadamente XXXX km² e uma população de XXX.XXX habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla XXX. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de XX municípios: lista dos municípios integrantes

Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica XXXXX foi instituído pelo Decreto Estadual XXXXX, de XX de XXXX de XXXX, sendo composto por XX representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, o CBH XXX apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água.

Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FHIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09.

Como o Comitê não tem personalidade jurídica a Instituição XXXXXXXXXX prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH XXXXX.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele propiciará as condições para o fortalecimento institucional do CBH XXXX o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para fornecer a visibilidade do Comitê junto a população da bacia e o CBH XXXX vai exercer o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE XXX.XXX mil de habitantes	DESCRIÇÃO População total dos municípios que compõem a Bacia Hidrográfica XXXX.	
8 - EMENDA PARLAMENTAR		
PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Manter a secretaria administrativa do comitê com despesas de aluguel, luz, internet, água, telefone e material de escritório	Sede	01	XXXX	XXXX
	2	Viabilizar a contratação de um auxiliar administrativo e um técnico de nível superior para dar suporte as atividades do comitê	UN	02	XXXX	XXXX
2	1	Viabilizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê – deslocamento dos conselheiros (conforme memória de calculo – nº de reuniões x conselheiros x gasto por indivíduo).	Reunião	XX	XXXX	XXXX
	2	Viabilizar as reuniões das câmaras Técnicas deslocamento dos conselheiros - (conforme memória de calculo – nº de reuniões x conselheiros x gasto por indivíduo).	Reunião	XX	XXXX	XXXX

	3	Viabilizar a participação XX conselheiros nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês e ENCOB- (deslocamento, alimentação e hospedagem).	Fórum	07	XXXX	XXXX
	4	Promover/viabilizar a participação de XX conselheiros em eventos relacionados ao CBH (cursos, seminários, oficinas e outros)	Eventos	05	XXXX	XXXX
3	1	Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê	Relatório	01	XXXX	XXXX
4	1	Elaborar e executar Plano de Comunicação para divulgar as ações do Comitê nos municípios que integram a Bacia.	Plano	01	XXXX	XXXX
	2	Elaborar material informativo (cartilhas/folders/flyers) para divulgação das ações desenvolvidas pelo CBH	Unid.	XX		

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	O preenchimento desta tabela de Aplicação dos Recursos deverá estar vinculada ao anexo II do Convênio Memória de Cálculo (Detalhamento de Despesas)			
TOTAL		XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX
2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE	XXXXXXXXXX	100		
CONTRAPARTIDA	0,00			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	XXXXXXXXXX	100		
3 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
4341.18.544.011.4252.0001.33.50.41.31.1.1				
4 – RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
1º Parcela	XXXXXXXXXX			
2º Parcela	XXXXXXXXXX			
3º Parcela	XXXXXXXXXX			
TOTAL	XXXXXXXXXX			

5 – RESUMO DA APLICAÇÃO (PROPONENTE)		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
TOTAL	0,00	

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte de de 2011

Presidente da XXXXX

VII – RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL ANEXADO AO PROCESSO.

2 – OBSERVAÇÃO

2 - PARECER JURÍDICO
(em anexo)

Advogado Responsável: Advogado Responsável: Data: ____/____/____

2 – OBSERVAÇÃO

Conferido por:

Técnico/Analista Masp: Data: ____/____/____

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.

Matheus Henrique de Moraes Divino
Diretor de Convênios e Contratos

Luiz Guilherme de Melo Brandão
Superintendente de Planejamento e
Orçamento e
Finanças

Data: ____/____/____

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo

Diretora Geral do IGAM

Adriano Magalhães Chaves

Secretário de Estado de Meio Ambiente
Desenvolvimento Sustentável

Data: ____/____/____